

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
**Edital Nº 05/2019 - Apoio as Coordenações dos
Cursos de Graduação Presenciais 2019**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Proacad), torna público o presente Edital de Apoio às Coordenações dos Cursos de Graduação Presenciais e Coordenação de Áreas convoca os Professores efetivos de Magistério Superior desta Universidade que exerçam o cargo de coordenador(a) ou vice-coordenador(a) de curso de graduação ou área a apresentarem projetos que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivo

1.1 O presente Edital tem como objetivo o apoio às coordenações de cursos de graduação presenciais ou coordenação de área, através de repasse de recursos para os coordenadores ou vice-coordenadores, mediante apresentação de projetos que apoiem o desenvolvimento do projeto pedagógico dos cursos de graduação na UFPE.

2. Recursos

2.1 Os projetos aprovados serão financiados com recursos próprios da UFPE no valor de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais) sendo até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por coordenação de curso de graduação ou Coordenação de Área.

2.2 Os recursos serão repassados diretamente para conta corrente do professor(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) que submeter a proposta.

2.3 Os recursos a que se refere este Edital deverão ser aplicados exclusivamente com despesas de custeio, em investimentos nos laboratórios didáticos, clínicas, ateliês, oficinas didáticas e na manutenção e/ou recuperação de equipamentos e instrumentos didáticos.

2.4 Os recursos deverão ser utilizados de acordo com a legislação vigente e a Resolução nº 10/2014 do CCEPE/UFPE e o Manual de concessão e prestação de contas de auxílio financeiro a pesquisador. Os projetos contemplados deverão observar as leis que regem os recursos públicos.

2.5 Os recursos não utilizados até 30 de dezembro de 2019 deverão ser devolvidos a Universidade através de pagamento de Guia de recolhimento da União (GRU), gerado pelo setor Financeiro da Proacad.

3. Itens financiáveis

3.1. Despesas de manutenção de equipamentos realizadas exclusivamente por pessoa jurídica e material de consumo (custeio);

3.2 Excetuam-se do escopo desse Edital: aquisição de livros; aquisição de passagens; custeio de construções, obras e reformas; assinatura de periódicos; despesas com eventos, remuneração de pessoal ou quaisquer outras despesas de caráter continuado que ultrapassem o ano fiscal.

4. Requisitos do projeto

4.1 Ser encaminhado por professor que exerça o cargo de coordenador(a) ou vice coordenador(a) de curso de graduação presencial ou Área;

4.2 Necessariamente deverá estabelecer estratégias de ensino-aprendizagem contando com a utilização de recursos aplicados à prática acadêmica e científica, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da melhoria de qualidade de ensino do curso de graduação.

4.2.1 Deverá atender prioritariamente as seguintes diretrizes:

- a) Melhoria dos processos de avaliação da aprendizagem;
- b) Diminuição das taxas de retenção;
- c) Melhoria dos laboratórios didáticos, clínicas, ateliês e oficinas didáticas.

4.3 Ser preenchido em formulário específico, incluído nesse edital (Anexo I).

4.4 Cada coordenação de curso de graduação poderá apresentar apenas um projeto, o qual será incluído na abertura de um processo pelo SIPAC. As instruções, para a abertura de processo, estão no anexo III do Edital.

4.5 Documentos que serão incluídos no processo através do Sipac para concorrer ao edital:

4.5.1 Formulário devidamente preenchido (Anexo I);

4.5.2 Ata de aprovação do projeto pelo Colegiado do curso de graduação ou Área.

4.6 Caso o projeto não atenda a algum requisito do presente edital ou ocorra ausência da documentação exigida, o recurso não será concedido.

5. Análise e divulgação dos resultados

5.1. Os projetos serão analisados pela Diretoria de Informação Gerencial e Infraestrutura Acadêmica (DIGI-Proacad).

5.2 Os resultados serão divulgados na página da PROACAD na internet (www.ufpe.br/proacad) conforme cronograma a seguir.

Lançamento do Edital	14/08/2019
Data limite para submeter o projeto através de abertura de processo via Sipac	13/09/2019
Análise dos projetos	16/09/2019 a 23/09/2019
Divulgação de resultados	Até 25/09/2019
Prazo para execução do projeto	Até 30/12/2019
Prazo limite de entrega do relatório de prestação de contas	Até 15/03/2020

6. Prestação de contas

6.1 O relatório de prestação de contas deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios (recibos e notas fiscais originais) da aplicação dos recursos.

6.2 As notas fiscais acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais) terão que ter três orçamentos de outras empresas que prestam o mesmo serviço ou forneçam o mesmo produto.

6.3 A documentação da prestação de contas compõe-se do relatório de prestação de contas (Anexo II desse edital) e demonstrações financeiras.

6.3.1 As demonstrações financeiras compreendem os recibos, notas fiscais originais e três orçamentos (se necessário), os quais deverão ser escaneadas e anexadas no processo pelo Sipac, seguindo-se a ordem informada no Anexo II.

6.4 As notas fiscais originais e recibos deverão estar legíveis.

6.5 Todas as notas fiscais devem conter o atesto do recebimento do material ou serviço.

6.6 A prestação de contas deverá obedecer o Manual de concessão e de prestação de contas de auxílio financeiro a pesquisador, disponível na página da Proacad.

6.7 O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ficará impedido de concorrer a novos editais da Proacad.

7. Disposições gerais

7.1 O acompanhamento do processo de utilização dos recursos aprovados no edital será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) contemplado(a), tendo o compromisso de contribuir para solução de pendências junto ao processo de prestação de contas.

7.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior da UFPE ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

7.3 Dúvidas quanto ao conteúdo do edital poderão ser sanadas através dos telefones 2126-8106 ou 7091 ou e-mail digi.proacad@ufpe.br

7.4 A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 14 de Agosto de 2019

Paulo Sávio Angeiras de Goes

Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos